



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N

Projeto de Lei Nº 681/98
De 16 de novembro de 1998

Altera item 6.3 – “Funções Gratificadas” e institui o item 6.6 – “Abono Salarial” na Lei nº 657/98, de 23 de abril de 1998.

Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - As funções gratificadas de que trata o item 6.3, da Lei nº 657/98, de 23 de abril de 1998, não excederão 50% (cinquenta por cento) da referencia que está enquadrado o indicado.

Art. 2º - Fica instituído o item 6.6 – “Abono Salarial”, na Lei nº 657/98, de 23 de abril de 1998, o qual será concedido quando houver dotação orçamentária e disponibilidade financeira, oriunda do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1998.

Alday Machado de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

PROVA DE
EXATidão EM 13.11
E SEGUNDA DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO 19-11-98
P/ TERCEIRA E ÚLTIMA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO EM 20-11-98

2 COPIAS